

NOVO PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DE EMPREGO E DA RENDA E MEDIDAS TRABALHISTAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Divulgamos os Atos publicados na edição desta quarta-feira (28/4), no Diário Oficial da União (DOU). Acesse os links:

- [Seção: 1 | Página: 2 Órgão: Atos do Poder Executivo MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 27 DE ABRIL DE 2021](#) - Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito das relações de trabalho.
- [Seção: 1 | Página: 5 Órgão: Atos do Poder Executivo MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.046, DE 27 DE ABRIL DE 2021](#) - Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A MP 1.045 reinstalou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda (BEm), permitindo a redução jornada e suspensão do contrato de trabalho.

Já a MP 1.046 trata das medidas trabalhistas para o enfrentamento da pandemia e permite, entre outras ações, adiar o recolhimento do FGTS e antecipação de férias dos trabalhadores.

Assim como em 2020, a redução da jornada de trabalho e de salário será permitida em três situações: 25%, 50% e 70% e valerá por até 120 dias.

Nessa hipótese será pago um benefício especial por parte do governo, proporcional ao seguro-desemprego e à respectiva redução da jornada.

A suspensão de contrato será válida pelo mesmo período. O governo vai pagar ao trabalhador um benefício, proporcional ao valor do seguro-desemprego a que teria direito.

Em todos os casos, ficará reconhecida a garantia provisória no emprego durante o período acordado e após o reestabelecido da jornada ou encerramento da suspensão por igual período.

Coordenadoria SINPAPEL